



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 380/2003

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Autoriza o Poder Executivo Municipal
Abrir Crédito Especial, Para Fins
Que Especifica e da outra Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINHO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a câmara Municipal de Triunfo-PB, em seção ordinária realizada no dia 25 de abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

(Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a despesas com a Pavimentação de Ruas e Avenidas, com recursos próprios do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0205-SEC. DE INFRA ESTRUTURA URB. E RURAL

1545120091.024- Pavimentação de Ruas e Avenidas.

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTO

4.4.9.0.5.1- OBRAS DE INSTALAÇÃO

R\$: 200.000,00


Total:

R\$: 200.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III, parágrafo 1º do Artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 26 de Maio de 2003.


Damisio Manguera da Silva
Prefeito Municipal